



## CIRCULAR INFORMATIVA Nº 02/InCI/2013

### **Assunto: Esclarecimento sobre os Anexos I, II e V ao Código dos Contratos Públicos**

A alínea g) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, foi alterada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, passando a ter a seguinte redação:

*«g) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho».*

Sucedem, porém, que os anexos I, II e V ao referido Código continuam a fazer menção à alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho.

Assim, não sendo já possível a retificação do respetivo diploma legal, e com o intuito de obviar ao evidente lapso, esclarece-se o seguinte:

#### **Anexo I**

Na alínea g) do nº 4 do anexo I:

Onde se lê:

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;*

Deve ler-se:

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho**»;*

#### **Anexo II**

Na alínea d) do nº 1 do Anexo II:

Onde se lê:

*«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;*

Deve ler-se :

*«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho**»;*

**Anexo V**

Na alínea g) do nº 2 do Anexo V:

Onde se lê:

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;*

Deve ler-se :

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º** do Código do Trabalho»;*».

*13.03.2013*

*(versão revista em 08.04.2013)*